

PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 868

Brasília, 21 de junho de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 72 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, de 13 de abril de 2017, de 8 de agosto de 2017, e de 23 de março de 2018, e alterações posteriores,

DECIDE

1. Revogar a Decisão nº 696, de 21/6/2021.
2. Designar a Chefe substituta da Ouvidoria da Codevasf, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Codevasf, nos termos da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
3. Estabelecer que o Encarregado da LGPD, exercerá as competências previstas no § 2º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018.
4. Estabelecer que todas as unidades que compõem a estrutura da Codevasf deverão prestar suporte ao Encarregado da LGPD, a fim de cumprir as competências registradas no caput do art. 41 da LGPD.

Versão original assinada pelo Diretor-Presidente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente